PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01213/61

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 29/12/1961
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Institui "Medalha de Bons Serviços", a ser conferida aos servidores municipais, nas condições que menciona e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lLei:

Art. 1º.- Fica criada na Prefeitura de Natal, a "Medalha de Bons Serviços", a ser conferida por decreto executivo, aos servidores municipais, nas condições estabelecidas por esta Lei:
§ 1º - Será concedida a "Medalha de Bons Serviços" e respectivo diploma, mediante requerimento do interessado;
a) - Medalha de Bronze, aos servidores municipais de qualquer categoria que, sem falta desabonadora, tenha completado mais de cinco anos de serviço além do limite estabelecido para a sua aposentadoria;
b) - Medalha de Prata, para os que completarem dez anos nas mesmas condições da letra A;
c) - Medalha de Ouro, para que completarem quinze anos nas mesmas condições da Letra A;
d) - Medalha de Ouro, com passadeira de platina para os que completarem vinte anos nas mesmas condições da letra A;
§ 2º - A "Medalha de Bons Serviços", será também concedida aos aposentados que, na atividade tenham preenchido as condições do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica criado o "Conselho de Recompensa", de cinco membros, sem nenhum ônus para o erário municipal, de servidores já pertencentes ao Município, com mais de vinte anos de serviço, designado pelo Prefeito, destinado a estudar e emitir parecer sobre as petições dos interessados relativas a concessões de "Medalha de Bons Serviços".

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura incluirá em cada exercício, dotação própria para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 29 de dezembro de 1961.

DJALMA MARANHAO - Prefeito

HERNANI ALVES DA SILVEIRA - Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

Publicado no D.O de: 16 de janeiro de 1962.